**PORTARIA Nº 40-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n° 46, de 31.01.1994, **José Natal Rodrigues da Silva**, **do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II - QCE-05**, da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 17 de novembro de 2026.

***GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA***
**Secretário-Chefe da Casa Civil - Respondendo**

**Protocolo 1907385**

---

**PORTARIA Nº 41-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n° 46, de 31.01.1994, **Laércio Oliveira**, **do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I - QCE-04**, da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 17 de novembro de 2026.

***GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA***
**Secretário-Chefe da Casa Civil - Respondendo**

**Protocolo 1907390**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

**Edital nº 07/2026 - Recadastramento 2026**

O **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, atendendo ao disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 282/2004, na Portaria nº 01-R, de 06 de janeiro de 2021, na Portaria nº 29-R, de 18 de dezembro de 2025, e:

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital nº 06/2026 e sua retificação anterior, que fixaram o prazo de regularização da prova de vida anual dos aposentados e pensionistas aniversariantes de MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO até 31/10/2026, sob pena de suspensão do benefício a contar de 01/11/2026;

**CONSIDERANDO** as restrições operacionais do cronograma de execução financeira e de encerramento do exercício de 2026, que inviabilizam prazo hábil para processamento de folha suplementar após o crédito ordinário de novembro (previsto para 30/11/2026, com consolidação suplementar em 01/12/2026), bem como a inexistência de folha suplementar no mês de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que a impossibilidade de reinclusão célere via folha suplementar acarretaria privação prolongada de verbas de estrita natureza alimentar aos beneficiários que comprovarem vida após o bloqueio;

**CONSIDERANDO** que o IPAJM mantém monitoramento contínuo e automatizado de óbitos por meio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), mitigando os riscos de pagamentos indevidos ao erário durante o período de prorrogação;

**RESOLVE:**
**Art. 1º PRORROGAR**, em caráter excepcional, até o dia **31 de dezembro de 2026**, o prazo final para a realização da prova de vida anual e regularização cadastral dos aposentados e pensionistas aniversariantes dos meses de **MAIO**, **JUNHO**, **JULHO E AGOSTO**.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Vitória, 17 de novembro de 2026.

**SÔNIA MARIA CASOTTI**
Presidente Executivo em exercício

**Protocolo 1906801**

---

**PORTARIA Nº 127-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**
O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 282/2004,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar a composição da **Comissão de Implantação do "Pró-Gestão RPPS"**, instituída pela **Portaria nº 099-S, de 18 de agosto de 2025**.
**§1º Excluir** o membro titular: **Marcéus Madeira Lyra Coelho - NF 3679748-13**
**Art. 2º** A Comissão de Implantação do "Pró-Gestão RPPS", sob a coordenação do primeiro, passa a ser composta pelos seguintes servidores:
Renato Machado Albert - NF 3295257-6
Ana Lúcia Arantes - NF 592484-59
Carolina Paixão Emery Ferreira - NF 2771365-3
Gilberto de Souza Tulli - NF 2954079-3
Jaqueline Martins Nascimento - NF 3132773-3
Josefinne Maria Vieira Pacheco Zon - NF 2762757-2
Maria Martins Rebouças Nery - NF 4846400-2
Shirlene Pires Mesquita - NF 2769735-5
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**SONIA MARIA CASOTTI**
**PRESIDENTE EXECUTIVO - IPAJM**
**Respondendo**

**Protocolo 1906939**

---

**PORTARIA Nº 0128-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**
**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Artigo 61

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 17 de Novembro de 2026 às 23:22:22 Código de Autenticação: 23df2a2d